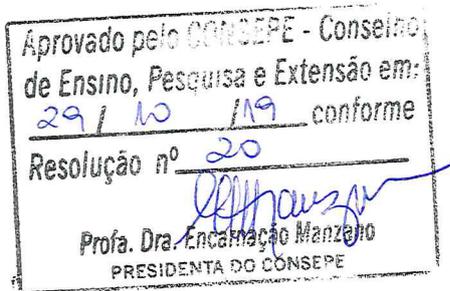


REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE FARMÁCIA



Dispõe sobre a regulamentação do Estágio supervisionado do curso de graduação em farmácia da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga

Artigo 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com ao Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Farmácia da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, indispensável para a colação de grau. O Estágio Supervisionado é regulamentado por dispositivos legais, pareceres e resoluções.

Artigo 2º O Estágio Curricular deve propiciar a complementação do ensino e do aprendizado e ser planejado, executado, acompanhado e analisado de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem um instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, encontra-se dividido em 03 cenários de prática, sendo eles:

- I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica.
- II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento.
- III - Especificidades institucionais e regionais.

§ 2º Os cenários de prática estão distribuídos por 10 estágios supervisionados, sendo eles:

- a) Estágio Supervisionado I – Introdução às práticas farmacêuticas.
- b) Estágio Supervisionado II – Promoção e educação em saúde.
- c) Estágio Supervisionado III – Sistema Único de Saúde – SUS.

- d) Estágio Supervisionado IV – Análises Clínicas.
- e) Estágio Supervisionado V – Análises Clínicas.
- f) Estágio Supervisionado VI – Análises Clínicas.
- g) Estágio Supervisionado VII – Ações integradas na estratégia saúde da família.
- h) Estágio Supervisionado VIII – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.
- i) Estágio Supervisionado IX – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.
- j) Estágio Supervisionado X – Especificidades.

Artigo 3º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, está previsto como requisito obrigatório de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de farmácia no Brasil.

Artigo 4º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, é obrigatório para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia, devendo ser cursado no respectivo período de sua matriz curricular.

Artigo 5º São objetivos do Estágio Supervisionado I – Introdução às práticas farmacêuticas:

- a) Apresentar ao discente o universo da profissão farmacêutica.
- b) Realizar visitas orientadas nos diferentes cenários de prática onde atua o farmacêutico.
- c) Realizar atividades práticas nos diferentes campos do saber da profissão farmacêutica.

Artigo 6º São objetivos do Estágio Supervisionado II – Promoção e educação em saúde.

- a) Discutir problemas a partir dos agravos de saúde identificados no município.
- b) Elaborar estratégias no campo de ação do profissional farmacêutico para

promover a saúde.

c) Desenvolver Habilidades Técnicas através de palestras e oficinas, com temas relacionados a habilidades de comunicação, relação interpessoal e interprofissional;

d) Apontar as noções de ética profissional.

e) Atendimento das políticas Ambiental, Étnico-Racial, Acessibilidade E Direitos Humanos.

Artigo 7º São objetivos do Estágio Supervisionado III – Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Conhecer o funcionamento e a organização de uma unidade básica de saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Promover ao estudante a aproximação com a unidade básica de saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS) e em unidade da Saúde da Família (USF).

c) Promover o contato do estudante usuários, farmacêuticos e outros profissionais da saúde, dentro da unidade básica de saúde (UBS).

d) Desenvolver o exercício da observação, seu registro sistemático e o espírito crítico dos estudantes a partir da vivência na UBS.

Artigo 8º São objetivos dos Estágios Supervisionados IV, V e VI – Análises Clínicas.

a) Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

b) Desenvolver um bom relacionamento interpessoal no trabalho.

c) Exercitar habilidades e favorecer processos de comunicação.

d) Desenvolver o espírito crítico profissional e empreendedor.

e) Realizar e interpretar exames laboratoriais na área de: Hematologia Clínica; Bioquímica Clínica; Parasitologia Clínica; Bacteriologia Clínica; Líquidos Corporais; Imunologia Clínica; Micologia Clínica; Biossegurança e Controle de Qualidade.

f) Conhecer a legislação pertinente ao Laboratório de Análises Clínicas.

g) Conhecer o funcionamento de equipamentos, utilizados nas Análises Clínicas.

h) Atuar no controle de qualidade de reagentes e materiais biológicos.

i) Compreender exames laboratoriais e correlacionar com possíveis doenças e acompanhamento farmacoterapêutico.

- j) Atuar no descarte correto de resíduos laboratoriais.
- k) Conhecer os possíveis interferentes, medicamentoso e/ou alimentar, dos exames laboratoriais.
- l) Saber aplicar as normas de Biossegurança.

Artigo 9º São objetivos dos Estágios Supervisionados VIII e IX – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.

I. Identificar todos os tipos de receituários existentes, incluindo os controlados, saber identificar se o produto é de uso interno ou externo; ler adequadamente as prescrições médicas, observar se existem genéricos destas marcas, observar a concentração do medicamento, a quantidade prescrita, a posologia e saber orientar o paciente quanto ao uso correto, aplicando a atenção farmacêutica.

II. Conhecer as indicações dos medicamentos prescritos, podendo discutir qual a possível patologia do paciente.

III. Analisar aspectos financeiros com relação ao medicamento: preço segundo o estado onde trabalha, preço de custo e de venda, cálculo de descontos que podem ser oferecidos.

IV. Saber emitir corretamente notas fiscais de pessoa física e/ou jurídica.

V. Conhecer as Portarias em vigor, as prescrições e notificação de receitas (A, B, C); a Escrituração – Livro de Registro Específico e Geral: abertura, andamento, encerramento junto a ANVISA; e o Balanço- trimestral, mensal, anual (dispensação e manipulação).

VI. Compreender o funcionamento do Sistema Nacional de Produtos Controlados (SNGPC).

VII. Conhecer e compreender as bases da administração e da gestão das empresas farmacêuticas

VIII. Acompanhar o atendimento e a dispensação de medicamentos e outros produtos nos seguintes itens: aviamento de receituário e outros tipos de dispensação; orientação sobre a correta administração dos medicamentos dispensados; rotulagem dos medicamentos dispensados através do receituário; registro de receituário; registro de receituário especial e controle de estoque de medicamentos sujeitos à

fiscalização.

IX. Notificar e registrar Reações Adversas.

X. Compreender a administração parenteral observando os seguintes itens: medicação prescrita; vias de administração; agulhas e seringas: tipos e características dimensionais; formas farmacêuticas injetáveis: solução e suspensão; viscosidade das soluções injetáveis; volume a ser administrado; técnicas corretas de aplicação.

XI. Saber aferir pressão arterial, observando os seguintes itens: colocação do esfigmomanômetro; técnica correta da medida da pressão arterial; explicação do resultado ao paciente.

XII. Acompanhar a inalação observando os seguintes itens: medicação prescrita; doses utilizadas; preparo técnico do equipamento para inalação; ocorrência de reações adversas durante e/ou após a inaloterapia.

XIII. Realizar acompanhamento de serviços de atenção farmacêutica realizados pelo responsável técnico da farmácia/drogaria.

XIV. Verificar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), Manual de Boas Práticas de Dispensação, Declaração de Serviços Prestados e outros documentos exigidos para a realização de serviços nestes estabelecimentos.

XV. Conhecer as atividades intra-hospitalares executadas pelo farmacêutico.

XVI. Interpretar as prescrições médicas analisando reações adversas, associações medicamentosas, efeitos colaterais entre outros.

XVII. Preparar doses unitárias de medicações orais, trabalhando com sistema de distribuição de medicamentos por dose unitária e individualizada por horário, assim como realizar correções de doses, substituindo formas farmacêuticas; conhecer a necessidade de um rígido controle de estoque, ter contato com toda equipe de saúde que gerencia os serviços hospitalares.

XVIII. Conhecer o sistema de coleta de resíduos sólidos gerados no hospital e a função do farmacêutico neste serviço.

XIX. Entender o serviço de controle de infecção hospitalar e a importância do farmacêutico nesta equipe.

XX. Conhecer o funcionamento de uma farmácia em um centro cirúrgico.

XXI. Conhecer, a utilização e a função de materiais correlatos, usados em procedimentos invasivos, como sondas, gelcos cateteres venosos centrais, cateteres vesicais, entre outros.

XXII. Conhecer os tipos de nutrição enteral e a passagem de medicação através de cateteres enterais.

XXIII. Entender o funcionamento administrativo e organizacional do hospital

XXIV. Atuar de forma multiprofissional.

XXV. Desenvolver atividades relacionadas a farmácia clínica, como visitas farmacêuticas a pacientes internados, consultas em prontuários para análise de casos clínicos.

XXVI. Identificar as atividades relacionadas à reorientação da Assistência Farmacêutica Básica com o propósito de ampliar o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos básicos, promovendo o seu uso racional.

XXVII. Entender a estrutura organizacional da Assistência Farmacêutica, identificando os componentes e os elementos para a sua organização.

XXVIII. Identificar os componentes do Ciclo da Assistência Farmacêutica e compreender a importância de todas as etapas do mesmo.

XXIX. Conhecer todos os Programas de medicamentos padronizados no SUS, tanto na Atenção Primária, como nos de Especialidades e de Componente Especializado, à fim de subsidiá-la no momento da Atenção ao paciente.

XXX. Fazer o controle exigido em lei dos medicamentos sujeitos a controle especial, psicofármacos, etc.

XXXI. Compreender e manusear os métodos e planejamento e gerenciamento de estoque que visam disponibilizar permanentemente os medicamentos normatizados para o nível primário do sistema.

XXXII. Orientar o usuário e os profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos prescritos mais usados no meio ambulatorial, suas interações e efeitos adversos mais comuns.

XXXIII. Desenvolver habilidades de comunicação adequadas para realizar o trabalho clínico e educativo.

XXXIV. Saber como consultar fontes independentes e fidedignas de

informação para orientação sobre o uso racional de medicamentos.

XXXV. Orientar a comunidade sobre como adquirir medicamentos no mercado privado por mais baixo preço, caso estes não estejam disponíveis na rede.

XXXVI. Manejar, dispensar e orientar corretamente os fármacos tanto pelo nome genérico, como pelo nome de marca, ou pela substituição genérica.

XXXVII. Executar ações de Assistência Farmacêutica nos programas: Hipertensão, Diabetes, DST, mulher e criança, Imunização, etc.

XXXVIII. Executar atividades de atenção farmacêutica nos diferentes programas e formular propostas de integração do farmacêutico como educador em saúde nos programas que envolvem uso continuado de medicamentos.

XXXIX. Conhecer a legislação pertinente às farmácias de manipulação alopática e homeopática.

XL. Compreender os requisitos necessários para montagem de farmácias de manipulação.

XLI. Conhecer o funcionamento de todos os equipamentos necessários, utilizados em uma farmácia de manipulação.

XLII. Manipular fórmulas farmacêuticas de qualquer natureza.

XLIII. Compreender os princípios físicos e químicos das matérias-primas utilizadas no processo de manipulação.

XLIV. Atuar no controle de qualidade de matérias primas e produtos manipulados.

XLV. Saber rotular os produtos manipulados.

XLVI. Discutir as formulações prescritas pelos profissionais da área de saúde (médico, dentistas, veterinários, etc).

Artigo 10 São objetivos do Estágio Supervisionado X – Especificidades.

a) Colocar o acadêmico estagiário em atividades práticas que abrangem eixos do Cuidado em Saúde, Gestão em Saúde e/ou Tecnologia e Inovação em Saúde, embasados em princípios éticos e na compreensão da realidade socioeconômica.

Artigo 11 Os Estágios Supervisionados em seus diferentes cenários de prática serão realizados em Instituições conveniadas com a UNIFEV - Centro Universitário de

Votuporanga ou na própria UNIFEV, sob a supervisão de docentes Supervisores de Estágio, que farão a orientação e o acompanhamento das atividades de estágio em horários pré-determinados.

Artigo 12 Os Estágios Supervisionados terão a duração de acordo com a matriz curricular vigente para cada turma.

Artigo 13 O aluno será responsável em indicar o local. As atividades para o desenvolvimento do estágio e a respectiva carga horária ficarão a cargo do Supervisor de Estágio.

§ 1º O convênio será realizado entre o UNIFEV e as Instituições, desde que estas atendam aos requisitos necessários.

§ 2º O convênio será firmado mediante um Acordo de Cooperação elaborado pela UNIFEV.

Artigo 14 Será firmado um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no qual a Instituição Concedente e o estagiário se comprometem a cumprir este regulamento e disposições quanto a calendário e horário de estágio, com a anuência da UNIFEV.

Artigo 15 O estagiário que praticar qualquer ato, que prejudique ou comprometa o conceito da UNIFEV, da Instituição Concedente ou da Profissão Farmacêutica sofrerá sanções, de acordo com o Regimento da UNIFEV.

Artigo 16 De acordo com a legislação vigente, a realização do Estágio Curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a Instituição Concedente ou a UNIFEV.

Artigo 17 O estagiário deverá ser protegido por um seguro contra acidentes pessoais, cabendo a UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, firmar o seguro, quando tratar-se de estágio curricular obrigatório.

Artigo 18 São obrigações e deveres do estagiário:

- a) Desenvolver os programas propostos pela Supervisão de Estágio, em acordo com a Instituição concedente;
- b) Cumprir este Regulamento e o Termo de Compromisso de Estágio;
- c) Cumprir os regulamentos internos da Instituição Concedente;
- d) Zelar pelos materiais e instalações utilizadas para o estágio;
- e) Atender convocação para prestar informações ou ser avaliado sobre o estágio realizado;
- f) Apresentar os relatórios nas datas solicitadas.
- g) Usar equipamentos de proteção individual (EPI) adequado.
- h) Portar o crachá de estagiário durante todo o período de estágio;
- i) Apresentar a Carteira de Vacinação Completa
- j) Ter conduta ética e postura condizente com exercício da profissão (sigilo, respeito ao paciente).

Artigo 19 O estagiário deverá elaborar um relatório para cada Estágio Supervisionado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Supervisor de Estágio, que deverão ser entregues nas datas solicitadas.

Artigo 20 O estagiário se compromete a repor a carga horária perdida em outro estabelecimento que tenha Acordo de Cooperação firmado entre o mesmo e a I.E.S., desde que autorizado pelo professor responsável pelo setor, devendo o mesmo ser submetido a avaliação teórica e prática, do conteúdo referido na data de sua ausência.

Artigo 21 A ausência do estagiário deverá ser justificada.

Parágrafo único - Somente serão julgadas as justificativas de ausência que atenderem as seguintes condições:

- a) Apresentação de atestado médico;
- b) Ausência por convocação eleitoral e/ou judicial.
- c) Atestado de óbito de familiares.

Artigo 22 A justificativa será julgada pelo supervisor, cabendo a este a decisão de reposição, bem como o dia e a hora.

Artigo 23 É de responsabilidade do aluno procurar o supervisor para agendar a data e o horário da reposição, devendo ser realizado imediatamente após a falta.

Artigo 24 Os Supervisores de Estágio (professores) serão responsáveis pela orientação do Estágio Supervisionado.

Artigo 25 Os Supervisores de Estágio, representados por docentes da própria UNIFEV, terão as seguintes atribuições:

- a) Elaborar os Planos de Estágio e o cronograma das atividades a serem cumpridas;
- b) Divulgar este Regulamento e os Planos de Estágio para os alunos;
- c) Distribuir e organizar calendário e horário dos estagiários nos campos de estágio;
- d) Acompanhar e responsabilizar-se pela execução das atividades de estágio;
- e) Encaminhar o controle da frequência para os responsáveis das Instituições Concedentes, se for o caso;
- f) Dar orientação teórica para que o aluno possa desenvolver as atividades de estágio propostas nos Planos de Estágio;
- g) Divulgar estas normas e os Planos de Estágio para os responsáveis pelas Instituições Concedentes;
- h) Discutir e fornecer respostas para as questões levantadas pelos estagiários nos campos de estágio;
- i) Orientar a elaboração dos relatórios;
- j) Encaminhar Fichas de Avaliação de Desempenho para os responsáveis das Instituições Concedentes, se for o caso;
- k) Apreciar o desempenho do estagiário, através da avaliação dos relatórios e avaliação teórica;
- l) Emitir um parecer final sobre o desempenho e a aprovação dos estagiários.

Artigo 26 Os responsáveis pelas Instituições Concedentes, se for o caso, terão as

seguintes atribuições:

- a) Atestar a frequência dos estagiários através das Fichas de Controle de Frequência, encaminhadas pelos Supervisores de Estágio;
- b) Preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho, encaminhada pelos Supervisores ao final do período de estágio;
- c) Tomar conhecimento dos Planos de Estágio a serem cumpridos pelos estagiários e que serão enviados pelos Supervisores de Estágio;
- d) Orientar o estagiário de acordo com o Plano de Estágio elaborado pelo Supervisor do Estágio (professor);
- e) Comunicar aos supervisores qualquer problema que envolva o graduando;

Artigo 27 Os estagiários serão avaliados pelos Supervisores de Estágio através de quatro instrumentos com as respectivas ponderações:

- a) Relatório apresentado ao final do Estágio (requisito obrigatório) – 3,0 pontos;
- b) Avaliação de desempenho – 7,0 pontos;

Artigo 28 Para ser aprovado, o estagiário deve integralizar a carga horária e atingir média sete.

Artigo 29 Os Supervisores de Estágio deverão emitir um parecer final sobre o desempenho e a aprovação dos estagiários, contendo os seguintes conceitos:

§ 1º APROVADO, o aluno que obtiver no mínimo 7 (sete).

§ 2º REPROVADO, o aluno que não obtiver o mínimo de 7 (sete) pontos, ou não completar a carga horária.

§ 3º O Estagiário que não atingir nota para aprovação, será submetido a uma avaliação de exame, de acordo com o regimento interno da I.E.S.

Artigo 30 Os Estagiários reprovados deverão realizar o estágio novamente na série seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV e contratuais da Mantenedora.

Artigo 31 O relatório é o documento comprobatório do Estágio, espelhando para a Supervisão de Estágio o desempenho do estagiário nesta atividade e constitui parte dos elementos através dos quais será julgada a qualidade das atividades cumpridas pelo aluno durante o desenvolvimento do Estágio.

Artigo 32 Os relatórios deverão ser entregues para os Supervisores de Estágio nas datas definidas pelos mesmos.

Artigo 33 Os relatórios deverão ser elaborados de acordo com as orientações dos Supervisores de Estágio.

Artigo 34 Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelos Supervisores de Estágio, pelo Coordenador de Curso, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento do Centro Universitário e da legislação em vigor.

Votuporanga, 15 de outubro de 2019



Prof. Dr. Roberto C. Grassi Malta
Coordenador do Curso de Farmácia